



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 30 DE 25 DE ABRIL DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO NAS MODALIDADES: PIBEX,
PIBEX-Jr e PIBEX-Tec**

IFMG- CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; torna pública a realização de processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX-Jr), de acordo com as demandas do Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEEC) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Programa de Bolsas é voltado para o fortalecimento de ações de natureza extensionistas e a iniciação de discentes em extensão;
- 1.2 Compete ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEEC) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas;
- 1.3 Os servidores interessados deverão apresentar projeto a ser desenvolvido pelo discente que receberá a bolsa correspondente a área temática do projeto de extensão apresentado;
- 1.4 Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma;
- 1.5 A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a aprovação e realização do serviço.
- 1.6 O cronograma deste edital encontra-se no ANEXO I deste edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do programa:

- 2.1.1 Fortalecer ações da extensão desenvolvida no IFMG – Campus São João Evangelista, incentivando, na Comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos, acadêmicos e atores externos ao Instituto Federal;
- 2.1.2 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de extensão;
- 2.1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de extensão;
- 2.1.4 Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e melhoria da qualidade de vida das populações;

- 2.1.5 Iniciar discentes dos cursos técnicos e superiores em atividades de extensão;
- 2.1.6 Incentivar à formação de novos extensionistas, privilegiando a participação ativa de tais discentes em projetos de extensão com qualidade acadêmica, orientação adequada por orientador qualificado;
- 2.1.7 Envolver profissionais do IFMG-SJE em atividades de formação e extensão.
- 2.1.8 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável.

3. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os Projetos elaborados devem, preferencialmente, estar alinhados a propostas de foco prioritário da Pró-reitoria de extensão (PROEX), que devem ter as seguintes características, não mutuamente excludentes:

- I) projetos de desenvolvimento experimental, preferencialmente de extensão tecnológica;
- II) projetos com parceiros externos e público-alvo da comunidade externa devidamente identificados, bem como os impactos esperados;
- III) projetos voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

3.2 Os projetos de foco prioritário devem estar relacionados a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

1. Desenvolvimento de produtos e processos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - PD&I:

Desenvolvimento sistemático de novos produtos, processos, sistemas e serviços a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social. Projetos relativos a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Projetos voltados para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Projetos de empreendedorismo e inovação tecnológica.

2. Fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional:

Projetos para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Projetos voltados para apoiar programas de agricultura familiar, como o Programa de Aquisição Alimentar - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Desenvolvimento de projetos voltados para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções em saneamento ambiental, mobilidade urbana, habitação e abastecimento alimentar, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação dos projetos.

3. Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis:

Promoção de projetos voltados para o fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais e/ou organizações populares. Desenvolvimento de projetos de valorização e respeito de identidades e diversidades para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBTQ+; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Promoção de projetos de saúde e qualidade de vida; ações de atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à terceira idade; ações de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem; ações de atenção à mulher. Promoção de projetos de cooperação interinstitucional no apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e

fundiário.

3.3 Articular os projetos e demais ações de extensão do IFMG-SJE em Programas que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia;
- h) Produção;
- i) Trabalho.

3.4 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projectos interdisciplinares e a participação da sociedade.

3.5 Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

3.6 As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

4. DAS BOLSAS

4.1 Serão ofertadas seis (06) bolsas na modalidade PIBEX, 02 (duas) bolsas na modalidade PIBEX-Jr e 01 bolsa na modalidade PIBEX-Tec. As bolsas PIBEX se aplicam à carga horária de 20h semanais, enquanto PIBEX-Jr e PIBEX-Tec à 10h semanais de atividades, ANEXO II.

4.2 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

4.2.1 O número de bolsas poderá ser ampliado caso haja liberação de recursos por parte do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

4.3 A liberação das bolsas será realizada obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas;

4.4 O período de vigência da bolsa terá duração de 8 (oito) meses, sendo o início em Maio de 2023 e o término em Dezembro de 2023;

4.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas);

4.6 Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto;

4.7 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

4.8 Cada Coordenador pode orientar no máximo dois bolsistas no presente edital;

4.9 Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1 Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado;

5.2 Caso o Coordenador seja professor substituto o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador Servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso

de desistência do Coordenador do projeto;

5.3 Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo;

5.4 Não possuir pendências junto ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEEC), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais;

5.5 Caberá ao Coordenador, cujo(s) projeto(s) for(em) aprovado(s), selecionar discente(s) para ser(em) bolsista(s) no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

5.6 Responsabilizar-se pela aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio;

5.7 O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses;

5.8 Caberá ao Coordenador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e eventos similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

5.9 No caso de empecilho para orientar o discente, o Coordenador deverá informar ao SEEC para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.10 É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s);

5.11 O Coordenador deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O Coordenador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pelo SEEC, após o registro dos bolsistas, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s);

5.11.1 Caso não seja enviado o Atestado de Frequência do bolsista por via eletrônica pelo Coordenador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa;

5.11.2 Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão definitiva do pagamento do bolsista naquele período.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE

6.1 Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBEX, ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBEX-Jr e ter cursado o módulo I do curso técnico subsequente para a bolsa na modalidade PIBEX-Tec.

6.2 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do Coordenador;

6.3 Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

6.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG-SJE;

6.5 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios;

6.6 Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO

7.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de maio de 2023.

7.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/manual-suap-projetos-de-extensao.pdf/view>

7.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

Quanto à estrutura, conforme modelo SUAP:

1ª etapa da submissão:

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

Quanto às condições:

1. **Coerência:** adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
2. **Indissociabilidade:** integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
3. **Impacto externo:** transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
4. **Impacto interno:** contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
5. **Contrapartidas:** estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
6. **Relevância, viabilidade e exequibilidade.**

7.4 Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa, em algum evento de extensão do *Campus*, do IFMG ou de outras instituições. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do Coordenador e do bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG-SJE, até que a situação seja regularizada.

8 REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

8.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

8.1.1 O setor de Extensão não se compromete em enviar declaração a membros que tenham participado do projeto e que não foram inseridos na Equipe no SUAP. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto inserir as informações de todos os participantes e gerar, após o encerramento do mesmo, a declaração e/ou o certificado de participação dos mesmos.

8.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
2. Anexo IV – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
3. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
4. Anexo VI – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
5. Anexo VII – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe, e Termo de Adesão ao projeto a ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir como parceira do projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”), quando houver.
7. Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.

8.3. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

8.4. Os bolsistas PIBEX, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após o resultado final do processo de seleção. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).

8.5. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

8.6. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

8.7. Cada servidor poderá submeter dois Projetos de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

8.8. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

8.9. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo, que será coordenado pelo SEEC, convocará servidores de instituições federais, estaduais ou municipais externas e do IFMG para avaliarem os projetos em suas respectivas áreas de atuação e em áreas afins;

9.2 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

9.3 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

1. Item 1 - Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica.
2. Item 3 - Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.
3. Item 2 - Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG.
4. Item 4 – Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC.
5. Item 5 – Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.
6. Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
7. Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta.
8. Item 8 – Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).
9. Item 9 - Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

9.5. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

9.6. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. Ação de Foco Prioritário: É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada ao produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos?	0	20
2. Ação de Foco Prioritário: O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?	0	10
3. Ação de Foco Prioritário: O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis?	0	20
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.	0	10
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	0	10
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional	0	10
7. Exequibilidade no cronograma proposto	0	10

8. Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).	0	5
9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).	0	5
TOTAL	100	

9.7 Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

9.8. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica		
0 a 20	0	O projeto não se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto não está voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
	01 a 10	O projeto parcialmente se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto está parcialmente voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
	11 a 20	O projeto se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto está voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
2. O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?		
0 a 10	0	O projeto não apresenta parceiros externos ao IFMG. O projeto não descreve o impacto sobre o público alvo.
	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente parceiros externos ao IFMG. O projeto descreve parcialmente o impacto sobre o público alvo.
	06 a 10	O projeto apresenta parceiros externos ao IFMG. O projeto descreve o impacto sobre o público alvo.
3. O Projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis		
0 a 20	0	O projeto não é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
	01 a 10	O projeto é parcialmente voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
	11 a 20	O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente		
	0	O projeto não apresenta : indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.

0 a 10	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente : Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
	06 a 10	O projeto apresenta : Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.		
0 a 10	0	O projeto não apresenta uma estrutura coerente.
	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente uma estrutura coerente.
	06 a 10	O projeto apresenta uma estrutura coerente.
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional		
0 a 10	0	O projeto não contempla a participação de estudantes e não apresenta relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
	01 a 05	O projeto contempla parcialmente a participação de estudantes e apresenta parcialmente relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
	06 a 10	O projeto contempla a participação de estudantes e apresenta relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
7. Exequibilidade no cronograma proposto		
0 a 10	0	A proposta não apresenta exequibilidade no cronograma proposto
	01 a 05	A proposta parcialmente apresenta exequibilidade no cronograma proposto.
	06 a 10	A proposta apresenta exequibilidade no cronograma proposto.
8. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i> , outras fontes de financiamento)		
0 a 5	0	O projeto não apresenta contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
	01 a 02	O projeto apresenta parcialmente contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
	03 a 05	O projeto apresenta contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).		
	0	O projeto não apresenta acompanhamento e avaliação

0 a 5	01 a 02	O projeto apresenta parcialmente acompanhamento e avaliação
	03 a 05	O projeto apresenta acompanhamento e avaliação

9.9 Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

10. ANÁLISE E RESULTADOS

10.1. Será divulgado o resultado parcial do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

10.2. Na publicação do resultado final serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros para pagamento dos bolsistas. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG e estarão disponíveis no SUAP.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados através dos formulários e orientações disponibilizados no ANEXO XI, via e-mail extensao.sje@ifmg.edu.br

11.2. O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido 1 dia útil horas após a divulgação do resultado.

11.3. Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

1. O coordenador do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

3. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;

4. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 30 (trinta) dias após conclusão do projeto;

5. Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

6. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados.

12.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

12.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

12.4. O Coordenador/orientador dos bolsistas e estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro do projeto.

12.5. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao SEEC a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

12.6. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, deverá ser sugerido um novo Coordenador e o mesmo será nomeado em concordância com o SEEC.

13. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

13.2. No Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar o cadastramento do auxílio estudantil. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 As bolsas poderão ser suspensas pelo SEEC, caso haja o descumprimento de qualquer norma prevista neste edital ou em outros atos reguladores do IFMG;

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

14.3 É vedada a indicação do discente bolsista para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projecto.

14.4 É de responsabilidade do Coordenador entregar solicitação de uso do espaço/área nas dependências do IFMG, a ser utilizado para as atividades do projeto, para o setor de Extensão que irá contactar o responsável pelo local a ser utilizado. O mesmo se aplica ao solicitar veículos oficiais. Os formulários se encontram disponíveis no Anexo IX.

14.5 Ao término do projeto, os coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar ao SEEC, o formulário de “Nada consta – Devolução de Espaços”, Anexo X, devidamente preenchidos e assinados após conferência servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/ área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas. O termo deverá ser anexado ao SUAP no campo “Outros anexos”.

14.6 Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior e experiência em ações de extensão.

14.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG- SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.9 Os casos omissos serão analisados pelo SEEC.

Referências

FORPROEX. Política Nacional de Extensão Universitária. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 25/04/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1531493** e o código CRC **8124F05A**.

23214.000747/2023-52

1531493v1